



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

## Estado do Espírito Santo

Publicada no âmbito da  
Câmara Municipal de  
Santa Teresa - ES, na  
forma do artigo 83 da Lei  
Orgânica Municipal, em

Publicado no DOM-ES  
Lei Municipal nº 2606/2015

LEI Nº 2.812/2021

Edição: 1858 Em: 22/09/21

22/09/2021

Rodrigo Rondelli  
Diretor Geral

Jeferson Vieira Camon  
Setor de Administração  
Mat.: 8405

DISPÕE SOBRE A CO-OFICIALIZAÇÃO DA  
LÍNGUA ITALIANA NO MUNICÍPIO DE SANTA  
TERESA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** a língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil e no Município de Santa Teresa, fica co-oficializada a língua italiana.

**Art. 2.º** A co-oficialização da língua italiana autoriza o Município a:

I – Produzir os avisos, as placas indicativas de ruas, praças e prédios públicos e as comunicações de interesse público, na língua oficial e na língua co-oficializada;

II – Incentivar o aprendizado e o uso da língua italiana, nas escolas e nos meios de comunicação.

**Art. 3.º** O uso da língua italiana não será motivo de discriminação, no exercício dos direitos de cidadania, assegurados pela Constituição Federal.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 20 de setembro de 2021.

  
KLEBER MEDICI DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL